MODELO DE PETIÇÃO

INVENTÁRIO. AÇÃO DE EXIGIR CONTAS CONTRA O INVENTARIANTE. LEGITIMIDADE ATIVA. HERDEIRO.

DILAPIDAÇÃO PATRIMÔNIO. TUTELA ANTECIPADA. INICIAL

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara de Sucessões da Comarca de ...

Inventário n. ...

(nome, qualificação, endereço, CPF e e-mail), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração anexo (doc. n. ...), vem à presença de Vossa Excelência, propor AÇÃO DE EXIGIR CONTAS DE INVENTÁRIOC/C PEDIDO LIMINAR em face de (nome, qualificação, endereço, CPF e e-mail), pelo inventário sob de n. ...que tramita neste juízo, pelos fatos e fundamentos que doravante passa a explanar:

**I. DOS FATOS E DA NECESSIDADE DE EXIGIR CONTAS**

O Sr. ... foi nomeado inventariante no processo ... desde ... Ocorre que na conjuntura conflituosa familiar, os Autores tiveram conhecimento de que ..., o que acaba por dilapidar o patrimônio inventariado.

Ocorre que não há justificativa para tais ocorrências, razão pela qual requer a prestação de contas da curatela.

**II. DA LEGITIMIDADE**

Dispõe o Código de Processo Civil, em seu Art. 550, que “*aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que as preste ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias.*”

A legitimidade ativa do demandante, *in casu*, é inconteste, haja vista sua condição de herdeiro.

A prestação de contas, como é cediço, trata de procedimento especial com o específico escopo de compor questões que se voltem para o esclarecimento de situações resultantes da administração de bens do interdito, figurando-se indispensável no caso em apreço, dado o expressivo numerário auferido mensalmente.

Destarte, todos aqueles que têm ou tiveram bens e recursos alheios sob sua posse e administração, devem prestar contas, isto é, devem apresentar a relação discriminada das importâncias percebidas e despendidas, em ordem a fixar o saldo credor, se as despesas superarem a receita, ou o saldo devedor, na hipótese contrária, ou até mesmo a inexistência de saldo, caso as despesas tenham se igualado às receitas.

**III. DO DIREITO**

Como dito, o pedido de prestação de contas é a única forma de esclarecer que fins o inventariante está dando aos bens inventariados, inclusive para averiguar se o patrimônio está sendo dilapidado, pois nada justifica a e. Nesse sentido, dispõe a jurisprudência pátria:

“*PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRA FASE – PETIÇÃO INICIAL QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 282 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/1973 - HERDEIRO QUE EXERCE O CARGO DE GESTOR – CONJUNTO PROBATÓRIO QUE COMPROVA QUE O REQUERIDO ADMINISTRA OS BENS DO ESPÓLIO - ATOS DE GESTÃO QUE ACARRETAM O DEVER DE PRESTAR CONTAS – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO*.” (TJ-SP - APL: 00033260720148260283 SP 0003326-07.2014.8.26.0283, Relator: Erickson Gavazza Marques, 5ª Câmara de Direito Privado, DJ 19/12/2016)

“*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRELIMINAR DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - AFASTADA - PRELIMINARES DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO ANALISADAS COM O MÉRITO - PRIMEIRA FASE QUE COMPORTA APENAS A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS - INVENTARIANTE - OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS EXIGIDAS POR OUTRA HERDEIRA - ART. 991, IV DO CPC/73 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Constatado nas razões recursais que o apelante apresentou impugnação aos fundamentos da sentença, pleiteando sua reforma, rejeita-se a preliminar de não conhecimento do recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade. Nos termos do art. 991, VII, do CPC/73, incumbe ao inventariante prestar contas de sua gestão ao deixar o cargo, quando requerido pelos demais herdeiros ou determinada pelo juiz. Na primeira fase da ação de prestação de contas verifica-se apenas a existência ou não da obrigação de prestação de contas, situação esta presente nos autos, não havendo que se falar em necessidade de dilação probatória, com oitiva de testemunhas, e nulidade da sentença por cerceamento de defesa*.” (TJ-MS - APL: 08006211720158120005 MS 0800621-17.2015.8.12.0005, Relator: Des. Eduardo Machado Rocha, Data de Julgamento: 05/07/2016, 3ª Câmara Cível, DJ 06/07/2016)

Sobre o assunto, anota Humberto Theodoro Júnior:

O procedimento especial da ação de prestação de contas foi concebida em direito processual com a destinação específica de compor os litígios em que a pretensão, no fundo, se volte para o esclarecimento de certas situações resultantes, no geral, da administração de bens alheios. (JÚNIOR, Humberto Theodoro, *Curso de Direito Processual Civil*, Vol. III, Procedimentos Especiais, 20ª edição, Editora Forense, p. 99)

Diante todo o exposto, indispensável a necessária prestação de contas por parte dos réus.

**IV. DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA MEDIDA PROVISÓRIA OU DE URGÊNCIA/PEDIDO LIMINAR**

**DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES**

Como ficou perfeitamente demonstrado, há grave risco de perecimento dos bens inventariados, devendo ser imediatamente suspensa toda e qualquer conduta voltada à dilapidação do patrimônio.

**V. DO PERIGO DA DEMORA**

Trata-se de risco iminente, ou seja, se dada continuidade com a , tal circunstância confere grave risco à saúde financeira do .

Diante de tais circunstâncias, é inegável a existência de fundado receio de dano irreparável, sendo imprescindível a concessão do pedido liminar para suspender toda e qualquer conduta voltada à venda dos bens do interdito.

**VI. DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA**

O Autor encontra-se desempregado, não possuindo condições financeiras para arcar com as custas processuais sem prejuízo do seu sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiência, cópia dos seus contracheques e certidão de nascimento dos filhos que junta em anexo.

Por tais razões, com fulcro no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal e pelo artigo 98 do CPC, requer seja deferida a AJG ao requerente.

**VII. PEDIDOS**

***Ex positis***, com fundamento nos dispositivos legais preambularmente invocados, requer-se:

a) deferimento do pedido liminar para determinar a imediata suspensão de qualquer ato que possa comprometer o patrimônio do inventariado;

b) a concessão da Gratuidade Judiciária, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil;

c) o recebimento da presente AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, com a imediata citação dos demandados para RESPONDER A PRESENTE DEMANDA;

d) o provimento da demanda para fins de determinar aos Réus que as apresentem, de forma detalhada:

i) o relatório mensal das receitas e despesas dos bens inventariados no período de sua gestão,

ii) a relação dos bens com os rendimentos e frutos;

iii) os valores em numerários depositados nos bancos;

iii) os juros legais oriundos de eventuais investimentos;

iv) as obrigações pendentes;

v) as parcelas que se encontram/encontraram com o inventariante;

vi) os prejuízos havidos;

vii) os gastos exigidos na conservação dos bens, além de quaisquer dados relevantes;

e) Protesta pela produção de provas por todos os meios permitidos em direito;

Valor da causa: R$ ... (...)

Pede Deferimento

(Local e Data)

(Assinatura e OAB do Advogado)